

O DISTRICTO DE AVEIRO



PUBLICA-SE AS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Preços: (com estampilha)
Anno, 3540 réis — Semestre, 1870 réis —
Trimestre, 935 réis.

Subscreeve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 28. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Anuncios, 20 réis por linha — Correspondência não franquçada, não sera recebida — Artigos mudados a redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3000 réis — Semestre, 1500 réis —
Trimestre, 800 réis.

NUMERO 290

SEXTA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 1864

QUARTO ANNO

AVEIRO

Na camara dos deputados na sessão do dia 18 não pôde continuar a discussão do orçamento por não comparecer a horas nenhum dos ministros. Nesta falta propoz a commissão de estatística a mudança da cabeça do concelho de Proença a Nova; para Sobreira Formosa.

A discussão mostrou a inconveniência de tal proposta na ausencia do sr. ministro do reino, e sem o parecer do governo. E não são esses os únicos inconvenientes que se lhe podem notar.

A divisão administrativa é uma questão importante e urgente; não pôde nem deve ser tratada de surpresa e a retalia. E' necessario attende-la convenientemente, tomando por guia a conveniência publica e não os interesses d'esta ou d'aquella parochia.

As medidas n'este sentido devem ser extensivas a todo o paiz e precedidas de estudos prévios. No districto de Cacedillas não se fazem sentir as necessidades da divisão administrativa de differente modo que no nosso ou n'aquelle outro, e nem aquelles povos tem direito a preferencias.

Antes de levantada a planta chorographica do paiz todas as divisões territorias necessitam um exame escrupuloso, e nem devem ser comprehendidas sem um estudo das localidades feito por estranhos a ellas. Sem esta condição julgamos impossivel levar a effeito uma boa divisão administrativa.

As informações locais dictadas pelas conveniências proprias e influenciadas pelos corrilhos politicos deviam ser tidas em muito pouca conta, e n'este estado melhor será que o governo ponha de parte todos os projectos de divisão administrativa que se acham affectos á camara dos deputados para na seguinte legislatura tratar essa questão generica e convenientemente.

Entrou tambem em discussão na mesma sessão o projecto pelo qual são reformados no posto d'alferes adidos aos batalhões de veteranos as praças de pret dos corpos de linha que em 25 de abril de 1828 eram porta-bandeiras, sargentos ajudantes, sargentos quartéis mestres, cadetes e primeiros sargentos.

Continua a discussão que esperamos seja favoravel a esses infelizes. E' uma honra para o paiz e com especialidade para o partido liberal, embora importe um augmento de despesa publica.

Na camara dos pares tem-se discutido o projecto relativo ás licenças dos juizes, ficando na sessão do dia 18 votada o artigo 5.º de que o ex.º ministro da justiça fez questão ministerial; no dia 20 começa a discussão do projecto do tabaco. E' aqui que se acham presas as attentões e empenhadas todas as forças; procurando a opposição tornar sensiveis e importantes as modificações que soffreu n'aquella casa o mesmo projecto e attenuando-as os governamentais.

São ellas de duas ordens — tendem umas a demorar a execução do projecto, e outras a tornar mais explicito e exequivel o principio fun-

damental. Já avaliamos a posição do governo com relação a ter accedido as primeiras — ainda não podemos desdizer o juizo que então formamos e nem tão pouco nos parece devesse alterar por haver tambem accedido as segundas.

O governo propoz e faz questão da liberdade do tabaco, e a camara dos deputados approvou e a dos pares concorda no livre fabrico, commercio e venda do tabaco; as condições reguladoras d'essa liberdade assentam-se por meio da discussão; nem ella tem outro fim.

O ministerio, que impoesse a sua vontade e modo de pensar desprezando as modificações que ha discussão se julgasse necessarias seria o mais inconveniente de todos se o codigo politico o não proclamasse primigero infallivel.

So fazer as modificações que a camara dos pares fez ao projecto do tabaco é transigir, ouxá que o governo transija sempre que, como agora, essas modificações sejam d'uma utilidade incontroversa. Transigir com os d'uma utilidade não pôde deixar de ser uma virtude sumamente apreciavel nas altas regiões do poder e principalmente na epocha actual em que as paixões partidarias desvirtuam os factos mais innocentes para obterem o poder que freneticamente ambicionam.

Aguardamos a discussão — ella ha de dar á cada um o que lhe pertence.

Consta-nos que a camara municipal pedira ao governo o convento de Sá d'esta cidade para ali fazer o quartel ao corpo que o ex.º ministro da guerra promette estabelecer aqui, offerecendo-se a mesma camara a compôr-o e apropriar-lo ao fim.

A opção da camara pelo convento de Sá significa uma burla e nada mais.

Sabe ella que para converter aquella casa em quartel é preciso decretar a extinção do convento, e que difficilmente se faria passar essa medida sem a tornar extensiva a outros conventos que se acham nas mesmas condições, e nesta legislatura que está a acabar.

Sabe tambem que o mesmo convento deve uma avultadissima quantia ao ex.º par do reino Casimiro Barreto, e que este por escriptura publica de 14 de Novembro de 1842 ficou com direito áquella quantia e juros no caso de se verificar a extinção, e não podendo julgar-se por isso o convento propriedade do estado no caso da extinção mas sim d'este credor visto que as freiras não tem mais com que pagar.

E' n'estas circumstancias que a camara pede o convento de Sá para o quartel e que se offerece a preparar-o porque sabe que a sua promessa não pôde de maneira alguma ser accete. Está pois decidido que a camara não quer que Aveiro usufrua as vantagens que lhe proporcionava a estada arrolar d'um corpo de tropa, mas sem força para arrolar com a opinião publica sae-se por essa miseravel tangente.

Mas ainda quando se não dessem os inconvenientes que acabamos de apontar para que promover a extinção do convento de Sá quando o quartel se deve de preferencia fazer no de

Santo Antonio. E' de todos sabido que aparte da cidade junta ás marinhas é mais que a outra sujeita as febres intermitentes; apesar d'isso a camara parece preferir o local de Sá que está n'este caso.

Tambem ninguem ignora que as freiras de Sá representaram ao governo a conveniencia de converter o seu convento em collegio de educação, e a camara a quem compete fomentar a instrucção e educação pretende tolher esse beneficio que os paes de familia esperam com ansiedade.

E se ainda assim o convento de Sá estivesse no caso de servir de quartel sem o gasto a que a camara parece estar decidida a esquivar-se; mas elle precisa reparos de tanto vulto como o convento de Santo Antonio.

So ha dinheiro para o quartel gaste-se em Santo Antonio, e deixem-se em paz as freiras que restam em Sá. A sua sombra vivem muitas senhoras que ficariam sem arrimo se a camara levasse por diante o seu intento desarreado.

Aquella casa foi construida e é conservada á custa das religiosas; deixem-lha gozar por mais um pouco de tempo. Ellas estão de idade avancada não será preciso esperar muito; soffrem por mais alguns dias a sua ambição.

Consta-nos, por via competente, que o ex-regedor d'Angeja sugeara á inspecção da junta do recrutamento o mancebo Antonio, filho de José Tonto Botelho, em nome e no lugar de Agostinho Chacoreiro do Espirito Santo, que se achava apurado, para assim o eximir fraudulentamente ao recrutamento.

Consta mais que o mancebo que representou o apurado confessára o crime do ex-regedor e que em virtude disso o sr. Basilio Cabral, então governador civil, o mandara processar; porem não consta que o processo corresse os tramites legais devendo supôr-se que se achou esquecido ou subtraído.

Não admiramos o facto por que sabemos a frequencia com que se tem dado no districto de Aveiro casos identicos; sentimos apenas que elle esteja sem a devida correcção, e maravilha-nos que o sr. Souto tendo tido conhecimento de tão escandaloso procedimento empregasse todos os esforços nesta ultima eleição para eleger juiz cleito o criminoso!

Lembramos ao sr. governador civil a necessidade de conhecer a verdade do facto para proceder condignamente. A criminalidade não prescreve, e nem em tão pouco tempo podem estar apagados os vestigios do crime.

Estrada de Tondella a Agueda

Na «Justiça» ponderámos a necessidade de se mandar construir a estrada de Tondella a Agueda, decretada ha dois annos, mostrando com

argumentos, pouco accessiveis á contestação, qual a directriz mais curta, mais barata e mais conveniente, que convinha dar-lhe; hoje proseguimos na mesma tarefa.

A camara de Oliveira de Frades dirigiu uma representação ao governo de S. M., pedindo-lhe a abertura da alludida estrada por a egreja da Castanheira da Vouga, serra das Talladas, S. João de Monte e Portella de S. Barnabé.

No mesmo sentido foi a representação, que a camara do concelho de Agueda fez subir ás regiões do poder.

E' fóra de toda a duvida, que tal tração é o melhor, menos cara, e mais em harmonia com as permutações commerciaes entre Agueda, S. João de Monte, Tondella e Vizeu.

Foi isto o que defendemos no primeiro artigo, e foi que continuaremos a sustentar, porque nenhum outro por mais encarecimentos que lhe deem, offerece tantas vantagens.

S. João de Monte e foi cabeça de um concelho; abunda em cereaes e gado vacum, lanigero e mular, não sendo menos abastados nos mesmos generos os muitos povos, que a rodeiam.

Hoje que logares insignificantes estão cortados por boas estradas, S. João de Monte tem incontestavel direito a reclamar uma estrada, que a ponha em contacto com Vizeu, Tondella e Agueda, pontos verdadeiramente commerciaes, para onde convergiram os productos das immensas povoações intermedias. Não das aremas portanto de propugnar por tão justa causa.

A estrada de Tondella a Agueda tem mais a vantagem de facilitar as transacções commerciaes de S. João de Monte, Tondella, Valle de Besteiros e Vizeu com Agueda, que tem uma importante communicação fluvial com todos os povos da beira-mar, passando pelos pontos, que as camaras de Agueda e Oliveira de Frades indicaram nas suas representações, e que nós já repetimos.

Outra directriz que não seja esta, além de se prolongar bem mais, por terrenos muito mais accidentados e ermos, é excessivamente dispendiosa, pouco util por correr paralela á de Vizeu á Mealhada muitos kilometros, sem favorecer o commercio entre Agueda, Tondella, e Vizeu; afastando-se de S. João de Monte, prejudica o seu commercio, não facilita as muitas exportações de generos alimenticios, que faz o concelho de Oliveira de Frades, e não liga o Valle de Besteiros, em pratica immenso a quasi todos os objectos de primeira necessidade.

E' preciso ligar Tondella e Vizeu com a importante praça commercial de Agueda, por onde o districto de Vizeu faz a sua importação do Porto e a exportação de todos os generos alimenticios, que vão abastar o litoral da beira-mar.

A estrada de Agueda a Tondella por S. João de Monte é conveniente a muitos povos; em quanto que tendo outra directriz, por montanhas alpestres, safaras e escavadas não aproveita a ninguém.

A. F. de Campos.

FOLHETIM

UM MAÇO DE CARTAS

POR

ALEXANDRE DUMAS, FILHO

TRADUCCÃO

POR

M. VIEIRA.

(Continuação do numero antecedente)

VIII

Juliano a Lydia

Marsella.....

«Entraes tão franca e barbaramente no vosso papel d'amiga, que eu já não sei se devo conceder vos este titulo. Eu tanta maldade no vosso socego, nos vossos conselhos e nas vossas esperanças, para mim, que o sentimento que vos dicta as cartas parece mais odio que outra coisa. Tambem não tornei antes a fallar-vos do genero d'affeição que vos consagro, e espero vencer tão facilmente como vós. Entretanto, esta vonta-

de, tão pouco commum entre as mulheres, sobre tudo n'este sentido, deve ter, além do que elasmaes minha felicidade, uma razão que occultaes. Ha na vossa linguagem uma experiencia da vida, que deveis ter adquirido antes de me conhecer. Deveis ter soffrido por alguém e utilisaveis hoje da vossa dor d'outra. E' impossivel que não tenhaes nunca amado, sem o que, não consentirios em vos tornardes assim auxiliar d'outra mulher. Talvez mesmo o meu amor vos tenha incommodado; e não o dissetes logo! Seria muito mais simples, que as periphrases de dedicacão de que vos servis. E' melhor acabar a nossa correspondencia. De que serve continual-a? Vossos frios conselhos fazem-me mal! Eu não teria senão deixas peniveis para vos dizer. E' melhor que deixemos fazer ao tempo, o que quereis fazer só. Vós encarregastes-vos da dor. A minha Euphemia se encarregará da consolação. Veremos quem vencer. Em todo o caso não tendes nada a expor-vos. Soegnie a vossa consciencia e esperemos.

«Juliano.»

Euphemia a Camilla

Marsella.....

«Minha cara Camilla; prometti escrever-te

quando occorresse alguma cousa de novo. Ella occurreu, mas ha pouco.

«No dia seguinte á minha primeira carta, o senhor Juliano voltou, passado um dia, e depois todos os dias. Uma semana decorreu assim. Era quasi sempre o mesmo. Entretanto, nós nos familiarizavamos, e graças a algumas descobertas assás engenhosas que tive a felicidade d'expôr n'uma questão d'arte, e que o admiraram, começou a não me considerar já como criança. Começou mesmo, creio eu, a olhar para mim.

«Mas isto era nada em comparação da brusca mudança que se operou hontem. Não se comprehende! Chegou a casa de minha mãe, altivo como um homem que tomou uma grande resolução, e, tomando-lhe as mãos, disse-lhe com uma voz cheia de ternura e emoção, emquanto que eu estava ali:

«Senhora, tenho a honra de vos pedir a «ra de vossa filha. Farei todos os esforços para a tornar feliz.»

«Depois do que, sem mesmo esperar a resposta de minha mãe, aproximou-se vivamente de mim, apoderou-se de minha mão, beijou-a e me disse contemplando-me com os olhos humidos:

«Não me recuseis, senhora, eu seria «muito desgracado!»

«Corei involuntariamente sob esta brusca declaração.

«Vamos, tudo vaes bem! exclamou mi-

«nha mãe. Ah! meus filhos, não está este casamento convençional?»

«E ella não abraçou a ambos, juntando nos suas mãos, e depois nos deixou acrescentando:

«Dizei-vos agora tudo o que tendes dito de vos dizer.»

«Ficando a sós comigo, Juliano, (posso chamar-lhe assim desde hontem,) Juliano, pareceu cahir do alto d'esta exaltação facticia n'um abatimento profundo. Apesar dos seus esforços não conseguim occultar-me a emoção que o dominava, e um instante voltou-me as costas para me impedir de vêr que chorava. Entretanto, a sua mão ficava entre as minhas. Vê tu, em comprehendi tudo. Pobre rapaz! Tinha um grande pezar, e para pôr, se é possível, uma barreira entre o pezar e elle, lançava mão d'este casamento, o eiz que, talvez, agora que já não podia desfazer o que tinha feito, se arrependia de ter seguido o primeiro conselho da sua dor.

«Mas para qual esta dor, era preciso que eu a conhecesse. Nos termos em que estavamos, não era já uma simples curiosidade, era um interesse muito verdadeiro que me impellia a reclamar inteira confidencia. Elle sentiu primeiro, que m'a devia, porque esta tristeza não podia ter, a meus olhos, uniformidade alguma com o pedido que elle acabava de fazer.

(Continua.)

Parecer da comissão da camara dos deputados acerca do projecto relativo á pena de morte.

Senhores.—A vossa comissão de legislação foi presente a proposta de lei n.º 6. K, trazida a esta camara pelo sr. ministro e secretario d'estado dos negocios da justiça, e assignada tambem pelos srs. ministros da guerra e da marinha e ultramar, para a suppressão da pena de morte em todos os crimes civis e em geral nos crimes militares. E' sabido que em todos os crimes politicos já semelhante pena foi abolida pelo artigo 16.º do acto adicional de 5 de julho de 1862. Com a adopção da actual proposta ficará portanto abolida em todos os crimes, qualquer que seja a sua natureza ou classificação á excepção de um unico e rarissimo caso.

Compenetrada da summa gravidade do assumpto, do seu profundissimo interesse humanitario, da immensa responsabilidade de acolher ou repellir tal medida, a vossa comissão, ponderando as opiniões dos philosophos com as doutrinas dos juriconsultos, temperando o sentimento com o conselho, atilando o principio com a experiencia, sem ceder simplesmente ao desejo de innovações que podem ser perigosas, sem respeitar preconceitos que podem ser infundados, devotou-se de todo o intimo ao estudo e resolução d'esta vital, a mais vital, questão, não de um partido politico, não de um povo civilisado, senão de toda a humanidade e para todos os tempos. Fez o que lhe cumpria, e o que a vossa confiança, elegendo a, lhe exigia. O resultado d'essa reflectida meditação e largo debate é o que vimos apresentar á vossa esclarecida intelligencia e voto definitivo.

Entre os importantissimos pontos que a proposta abrange foi o primeiro e maximo, o da abolição da pena de morte, aquelle que primeiro e mais profundamente occupou o desvelo da vossa comissão. A pena de morte é um facto social de todos os tempos e de todos os povos; é o extremo castigo do extremo delicto; é a aniquilação completa do elemento criminoso; é o supremo direito da sociedade para se manter segura; é a satisfação absoluta da justiça social, desconhecida ou escarnecida. Tais são, entre outras, as razões capitais dos seus defensores.

Mas os factos sociais de todos os tempos e de todos os povos, qualquer que se possa a sua consideração historica, serão principio incontravosivo de direito? Não; e a mesma historia repugna a afirmar isso verdade: não, que tambem facto social de todos os tempos e de todos os povos foi a escravidão.

Mas a morte dada violentamente pela fôrça, pelo arcauz, como pena, será o extremo castigo do extremo delicto? Não: porque a morte applica-se ao parricida, ao fraticida, ao infanticida, ao homicida voluntario, crimes distinctos, e, para ser proporcional, como pena singular e immodificavel, deveria comminar-se a um unico crime. Como castigo maximo só poderia talvez impor-se ao que realisasse o desejo de Nero de levar cerco a cabeça da humanidade com um só golpe, a ser esse delicto maximo.

Será porém a aniquilação completa do elemento criminoso? Sem duvida; e por isso mesmo cegamente absurda. Aniquila o homem todo, em vez de aniquilar n'elle o vicio, o elemento criminoso. Espedaca o corpo, como se d'este partisse o impulso delinquente, em lugar de corrigir-lhe a razão e o sentimento. Apaga a chamma da vida por não querer purificar-lhe o claro sanguento. Enfim, extingue de mais, fere de mais, porque não ha ser humano absolutamente criminoso, physica, moral e intellectualmente, e a pena de morte encerra tudo.

E será ella tambem o supremo direito da sociedade para se manter segura? Ninguém o pôde acreditar. A sociedade com os seus milhões de individuos, com os seus tribunaes e justicas, com as suas cadeias e fortalezas, com os seus copiosos exercitos permanentes, com a sua policia, com os seus omnimodos meios de acção e de fôrça, não pôde temer pela segurança propria por existir um ou outro criminoso, por mais audaz e scelerado que seja. Um contra milhões não é temeridade, é absurdo; milhões contra um não é cobardia, é crime. Fôra ridiculo se primeiro não fosse repugnante, que a sociedade tivesse um tal direito.

Finalmente, será a pena de morte a satisfação absoluta da justiça social? Não é possível. A idéa da justiça repulsa a idéa de assassinato, legal ou illegal. A justiça é principio de vida, de progresso, de harmonia social e nunca de morte.

Seja porém como quizerem, amontoem razões sobre razões, se as tem, os propugnadores da pena de morte, o que nunca poderão demonstrar, de maneira que convença ainda os espiritos mais desprevenidos, é que haja n'esse acto sanguinario o minimo dos requisitos de verdadeira pena. Deve esta, antes de tudo e acima de tudo, ser reparavel, visto não ser a infallibilidade absoluta um predicado inherente á natureza humana. O juiz pôde errar e erra, o jury pôde errar e erra, as testemunhas podem errar e erram, e bastava sómente que podessem errar, para nunca jámais se dever condemnar á pena de morte, á pena completamente irreparavel. O assassino legal do innocente tem-se repetido muitas vezes. A rectidão soberana, a impeccabilidade infinita não são qualidades essenciaes, ingénitas de nenhum tribunal humano.

Concedamos todavia que o condemnado é realmente criminoso; que faz a sociedade, trun-

chando-o? Por acaso vingam-se? Se se vingam, não deve então punir com a morte quem, offendendo, espera, espreita e prosegue, durante mezes ou annos, o seu offensor, para lhe arrancar crua mente a vida; porque a sociedade tambem se vingam friamente e até com premeditada ostentação. A lei que assassina evangelica o assassino. Por ventura busca intimidar com esse facto apparatus os criminosos semelhantes? Então calca o summo principio de que o homem na sociedade não é meio para os outros, senão fim para si; de que o homem por mais perverso, mais estúpido, mais informe que seja, retem sempre as condições primordiales, os direitos absolutos da sua natureza. Diga-se francamente; o que a sociedade faz assassinando o homem é assassinar a possibilidade de se regenerar, é assassinar a probabilidade do arrependimento. Extingue a esperança, raio divino, e extorpe a expiação, virtude humana.

Pelo que toca á legitimidade da pena de morte e a ser a sua abolição em Portugal adoptada pelos costumes ou perigosa para a segurança publica, diz tanto e tão comprovadamente o relatório da proposta de lei que nos esquivamos á ingloria tarefa de plagiarios. Rasões e observações, dados estatísticos e argumentos categoricos vem ali em copia sobejá para nos forrar o prurido de acrescental-os.

Acolhida pois pela vossa comissão, por estes e outros fundamentos, a abolição da pena de morte, foi sujeito de debate a excepção d'este sacrosanto principio para a hypothese unica de crimes commettidos em tempo ou acto de guerra entre Portugal e alguma nação estrangeira, por individuos que façam parte do exercito ou da armada. Aqui fallava n'uns o estremecido amor da patria, n'outros a necessidade de conservar inquebrantavel a disciplina militar, n'aquelles a dificuldade de termos guerras com nações estranhas, n'estes a esperança de não haver quem n'esses extremos perigosos atraçoasse os seus irmãos, manchasse com crimes a bandeira nacional. Depois de longo discutir, accitou-se a excepção.

Em verdade os delictos militares em tão angustiadas conjuncturas revestem a maxima gravidade. A vida de um exercito depende ás vezes de um individuo que o pôde atraçoar, e a autonomia, as glorias, o nome da nação podem depender d'esse exercito. Uma praça ou uma cidade levada á escala viva pôde ser passada ao fio da espada, metida a saque e destruida, e um militar pôde abrir passagem a essa calamidade de ferro, de fogo e de sangue.

Accordada portanto a abolição da pena de morte em todo e qualquer crime, por mais horrendo que pareça, com esta singular e exclusiva excepção, passou-se com a proposta aos meios praticos de substituí-la. A pena de trabalhos publicos por toda a vida na Africa oriental foi a preferida. Esta preferencia com tudo não se deu sem vivissima reluctancia.

A pena de trabalhos publicos oppugnanna hoje tenazmente os melhores penalogistas. Chamam-lhe immoral e attentatoria da dignidade humana. A sua perpetuidade requinta-lhe a repugnancia. Penas perpetuas inutilizam o delinquente e os impulsos regeneradores, christãos, santos, para o remorso, para a sublime virtude do soffrimento. O ser na Africa oriental, em parageis pestilentes e mortíferas redobra-lhe a crueldade.

Sem embargo, estes tres fortissimos contras que a vossa comissão unanimemente reconhecia foram acareados com outras razões de decidir. A primeira foi a impossibilidade de refundir, a propósito da presente proposta de lei, todo o nosso código penal; caso a que levava sem remedio a extinção d'esta pena. A segunda assentou no facto sabido e corrente de não serem já os trabalhos publicos, como pena, realisados no meio das nossas cidades, como ainda ha poucos annos acontecia com os condemnados presos por cadectas e cadeados (e como ainda hoje se vê na Suissa com gargalheiras), insultando não raras vezes com phrases indecentes os cidadãos honestos que passavam.

E' indisputavel que, para contrariar em parte estas razões, tem de ha muito a vossa comissão sujeito ao seu exame e parecer o projecto de revisão do código penal, em que esta pena não apparece. Em parte, dizemos, por isso que quasi a mesma consideração que obsteu em face do código penal, se pôde apresentar em relação ao projecto de revisão, não se lê n'este a pena de trabalhos publicos por certo; mas a graduação das penas não concorda totalmente com as da presente proposta, e por tanto era igualmente indispensavel refundir tudo, em isso impossivel. Mas, além d'isto, o projecto de revisão que, quaesquer que sejam os seus defeitos, é, sem controversia, o mais adiantado trabalho theorico d'este genero, tomou, como a philosophia proclama e a experiencia aconselha, para pena quasi exclusiva a verdadeiramente racional, reparavel, divisivel, moralisadora, a prisão celular, e, embora caíam as faces de vergonha confessando-o, nós não temos cadeias. Ao projecto, por consequencia, por ora e para nós, não lhe pôde ser concedido passar além de uma racional theorica.

N'este passo não julga a vossa comissão ser-lhe lícito deixar de convidar toda a vossa intelligencia, patriotismo, sentimento, e até caridade para o estado lastimoso, immoral, barbaro das nossas cadeias. Sob a deploravel e repugnante o espectáculo que sob este ponto de vista offerecemos a todos os povos civilisados. Sob a recordar que os poderes publicos não instruem, não moralisam, não regeneram, não vestem, não alimentam os encarcerados. Valem-lhes em boa parte as misericordias, christianissima instituição,

e a compaixão particular, sentimento evangelico. Tambem não ha trabalho organiado; vejam os desgraçados em completa inercia, ou seisam futuros delictos. Os edíficos conjunctam todos os defeitos que a hygiene combate e que a desphilosophia penal de antigas eras considerava necessarios para repressão destruidora. N'uma palavra, as nossas actuaes cadeias, consideradas, á luz serena da razão, numeram-se apenas como viveiros tolerados de malfeitores.

Com um illustre ex-ministro dos negocios da justiça, o exm.º sr. Alberto Antonio de Moraes Carvalho, no relatório que precede a sua proposta para a reforma das nossas cadeias, podiamos dizer: O estado das prisões em Portugal, não obstante alguns melhoramentos nella introduzidos, é tal que reclama imperiosamente a attenção dos poderes publicos. Quem conhece que nas nossas cadeias se encontram promiscua e confusamente misturados adolescentes e adultos, detidos e indiciados, accusados e sentenciados a diversas penas e por diferentes crimes; quem entra n'aquelles recintos onde uma atmosfera infecta delinhe e enerva as forças do corpo, e onde uma escola constante de immoralidade transvia a innocencia, extingue os vestigios da honra e pundonor, nivela a irreflexão com a perversidade, e aniquila toda a esperança de emenda futura, não deve adiar para mais tarde a solução de uma questão em que são empenhados o bem social, a humanidade e a moral. Isto escreveu-se em 26 de janeiro de 1861; e não obstante o mal ir cada dia a peor, ainda nada hemos feito, nada resolvido em assumpto de tamanho momento!

Parece porém já tempo e mais que tempo do acabar com tão cruel proceder. Sem de todo desviarmos o pensamento, os olhos e o braço, dos indispensaveis ou uteis melhoramentos materiaes, em que ha annos lidamos sem interrupção, voltemo-nos tambem por um pouco para este improcrastinavel e urgentissimo melhoramento moral. A camara que aceitar deveras em toda a sua magnitudine esta valiosissima questão social, e, embora com algum sacrificio publico, votar as medidas convenientes para a regeneração do criminoso; escreve uma das mais esplendidas paginas da historia parlamentar, interpreta e vivifica o mais louvavelmente possível o § 20.º artigo do 145.º da nossa Carta Constitucional. Oxalá que estejamos futurando a realidade.

Todavia, antes de effectuarmos esta transformação das nossas cadeias, rejeitar absolutamente a pena de trabalhos publicos em todo o territorio portuguez, e legislar quasi exclusivamente a pena de prisão suspeita-se, senão menos justo, pelo menos inutil. Condenna-se o delinquente a frequentar sem intervalo a mais horrenda escola do crime. Tira-se um elemento para a graduação das penas. E altera-se, como já inculcámos, toda a economia do código penal. Convem declarar que desta mesma cogitação resultou approvar-se a distincção recebida entre Africa oriental e occidental, supposto saber a vossa comissão que não é rigorosamente exacta em relação á maior ou menor nocividade do clima.

A perpetuidade de pena accitou-se tambem como uma dolorosa necessidade, se bem que excepcional. Propõe-se a justissima disposição de acabar em todos os maleficios que até agora eram condemnados a ella e sómente fica reservada para aquelles que seria inexoravel a pena ultima. Era mister, nas nossas presentes condições penaes, não deixar de estatuir sensivel differença de pena entre os delictos castigados pelo código com penas perpetuas ou com a de sangue. Consigna-se o grande facto de respeitar a inviolabilidade da vida humana; não parece de instante conveniencia para já ir além. Em paga da vida, dom de Deus, para o arrependimento, tira-se a liberdade physica de que a sociedade, por indução da perversidade praticada, se arreceia. Enfim, d'ora ávante só incorrerão em pena perpetua os parricidas, os fraticidas, os infanticidas, e os que com circumstancias aggravantes commetterem homicidio voluntario.

Nos quatro §§ do artigo 2.º do projecto que temos a honra de sujeitar á vossa reflectida decisão modifica-se, por varias circumstancias individuaes, a pena de trabalhos publicos por toda a vida na Africa oriental. Encontra-se com leves alterações doutrina identica no código penal e procurou-se manter a mesma graduação e esclarecer apenas algum ponto incidente.

Todas as penas até aqui perpetuas ficam substituidas pelo tempo maximo de vinte annos com grato alvoroço da vossa comissão. O bem elaborado relatório que precede a proposta do governo diz acerca d'esta importante substituição: «Creio que nada perderá com isso a repressão. Por um lado o maximo desta pena acompaña ainda o criminoso até ao termo ordinario da vida, ou, pelo menos, até uma idade em que na falta de emenda as forças maleficas estão quebradas. Por outro lado observa-se constantemente que o excessivo rigor das penas é quem mais favorece a impunidad.» Pondo de parte todas as mais vantagens que das penas temporarias demonstra a penalogia, são isto verdades demasiado patentes para que valha a pena de acrescentar-lhes palavras.

Com reduzirem-se ao maximo de vinte annos as perpetuas, percebe-se de justiça o reduzir-se tambem o maximo actual de quinze annos a dez, como se propõe. E das consequencias deduzidas destas reduções das penas podemos ainda, á vista dos artigos 5.º e 6.º do projecto, dizer com o relatório: «De tudo isto resultou facilitar-se singularmente o sistema de aggravação e attenuação das penas, quando concorrem circumstancias aggravantes ou attentuas, podendo a

graduação ser sempre feita dentro da mesma especie de pena, o que julgo muito preferivel ao systema que o nosso código penal se viu obrigado a adoptar, facultando a substituição de umas penas por outras de natureza diferente, e collocando nas mãos dos tribunaes um arbitrio necessario até certo ponto, mas que, concedido em tal latitude, tem sido, e não pôde deixar de ser, origem das maiores irregularidades.»

A disposição acrescentada no artigo 7.º do projecto presuntiu-se indispensavel. Acode a proposta do governo a todos os desgraçados que por factos criminosos vierem a incorrer em alguma das penas maiores, modificando-lhas para menos no espaço de tempo a soffrer nos trabalhos publicos, na prisão ou no degredo; e toma em conta nos delictos que agora ficam condemnados a pena perpetua a circumstancia de serem os delinquentes maiores de sessenta annos, enfermos, mulheres e menores de dezeseis annos, para lhe substituir convenientemente e seguindo a graduação estatuida no código actual. Esquece-lhe porém a hypothese dos menores de quatorze annos que chegarem a effectuar algum crime a que corresponda pena maior, praticando o facto com discernimento. Reparando esta omissão, baixouse-lhe no projecto de dez a sete annos o maximo do tempo a estar em pena. Ordenava-o assim a justiça relativa, pedia-o a equidade.

E esta, sem duvida, com solidas razões; porque se ha pena que sempre se deva temperar, é a que vai forir um individuo, de um ou outro sexo, menor de quatorze annos. N'essa idade é summamente difficil penetrar a intuição, conhecer ás claras o discernimento. Illudir-se-lhe não poucas vezes o mais sagaz juiz. Além de que é quasi sempre improvavel que o delinquente em semelhante idade perceba plenamente a extensão e consequencia do acto que pratica. Nem razão, nem estado, nem experiencia se lhe podem suppor em tal grau. E demais em tal idade apparece a regeneração mais prompta, mais efficaç. Não ha idéas fixas, immutaveis, nem de entranhada perversidade, nem de extrema virtude. E' o periodo de maior evolução na vida.

Mas, sobretudo, condemnar entre nós em semelhante verdor de annos, autas dos quatorze, a uma longa pena poder-se-hia ter, talvez sem grava offensa, por uma horrivel immoralidade legal. Que em todos os povos cultos assim se procedesse, angustiaría os animos; e não obstante, havia ali a ter em uma mui attendivel consideração. Posuem elles numerosas, amplas e bem dirigidas colonias agrarias, onde os rapazes criminosos, entre os dez e dezoito annos de idade, penam trabalhando, e se instruem, se robustecem, se moralisam, se regeneram para bons cidadãos; em quanto que nós os encerramos nas nossas cadeias, os enervamos no vicio, os confundimos com os maiores scelerados, acrescentando, ao que podia haver sido erro, lícito que será vicio, exemplo que será crime, incitamento que será malvadez. Consta que já se cuida agora ali cuidando n'uma d'estas colonias penaes. A comissão folga e applande a tentativa. Mas, em quanto não as houvermos proporcionaes ás necessidades, sentenciar a larga pena, occasionaria os males que levamos apontados.

Antes de terminar não viria provavelmente fóra de proposito confessar, para que nos não julguem abaixo do que em realidade somos á vista d'esta penuria em objectos penaes, que o que muito valem em todo este nosso desmazelo é a brandura do caracter nacional, a boa indole do nosso povo ainda nas camadas inferiores. Esta desculpa porém perante estranhos não deve converter-se em motivo de mais prolongado desleixo.

Pois que somos a primeira nação europea em liberdade politica, lidemos por não ficar a ultima em todos os grandes melhoramentos sociais.

Em conclusão, esta proposta encerra dois supremos principios de philosophia penal: a abolição da pena de morte em todos os crimes, a unica excepção dos militares em tempo de guerra com potencia estrangeira; e a extinção de todas as penas perpetuas, tambem com a só excepção daquelles delictos que a lei actual condemnava ao sacrificio de sangue. E' um progresso immenso!

Submettemos pois á vossa profunda meditação o seguinte:

PREJCTO DE LEI

Artigo 1.º Fica abolida a pena de morte em todos os crimes.

§ unico. Exceptuam-se os crimes militares, sujeitos a esta pena pela lei militar, que forem commettidos em tempo ou acto de guerra entre Portugal e alguma nação estrangeira, por individuos que façam parte do exercito ou da armada.

Artigo 2.º Aos crimes a que pela legislação actualmente em vigor era applicavel a pena de morte será applicada a de trabalhos publicos por toda a vida na Africa oriental.

§ 1.º Esta pena não é susceptivel de aggravação ou redução.

§ 2.º Esta pena em caso algum será applicada ás mulheres, nos maiores de sessenta annos e aos que, por exame de facultativos, provarem tal enfermidade que não possam servir nos trabalhos publicos. N'estes casos a pena estabelecida n'este artigo será substituida pela de degredo perpetuo na Africa oriental, acompanhada de prisão com ou sem trabalho por toda a vida no logar de degredo.

§ 3.º Esta substituição de pena terá logar no julgamento, se os factos em que ella se funda já então existirem, ou depois por decisão do juiz em cuja comarca residir, se os sessenta annos de

idade se completarem ou a enfermidade sobrevier durante o cumprimento da pena imposta.

§ 4.º Aos menores de dezete annos, a quem nos termos do código penal devesse ser applicada a pena de prisão perpetua com trabalho em substituição da de morte, será imposta a pena de degresso perpetuo não aggravado.

Art. 3.º Aos crimes a que pelo mesmo código era applicavel qualquer das penas perpetuas de trabalhos publicos, prisão ou degresso serão applicaveis as mesmas penas, porém temporarias, não excedendo a vinte annos de duração.

§ 1.º A pena perpetua de expulsão do reino continuará a ser applicada pelo modo e nos casos estabelecidos no código penal.

§ 2.º A perda dos direitos politicos continuará do mesmo modo a ser applicada, ou seja como pena, ou seja como effeito de penas temporarias ou perpetuas, nos casos em que estas ficam subsistindo.

Art. 4.º Fica do mesmo modo reduzido a dez annos o maximo da duração das penas nos casos em que o código penal as mandava applicar temporariamente fixando a maxima applicativa em annos.

Art. 5.º As penas temporarias, ou sejam de dez ou de vinte annos, não poderão ser aggravadas enquanto á sua duração. Quando porém houver de ter logar a aggravação das ditas penas observar-se-hão as regras seguintes:

§ 1.º As penas de trabalhos publicos e de prisão podem ser aggravadas, sendo applicadas no ultramar.

§ 2.º A pena de degresso pode ser aggravada pelos modos seguintes:

1.º Sendo para a Africa oriental pode ser aggravada com prisão no lugar do degresso, a qual contudo não se prolongará além da duração d'elle;

2.º Sendo para a Africa occidental pode ser aggravada para a oriental;

3.º Sendo para a India pode ser aggravada para a Africa occidental.

Art. 6.º — A attenuação das penas terá logar nos termos seguintes:

§ 1.º A pena perpetua de perda dos direitos politicos poderá ser substituida pela suspensão do exercicio d'elles por tempo de dez a vinte annos.

§ 2.º A pena perpetua de expulsão temporaria de dez a vinte annos.

§ 3.º As penas temporarias por vinte annos podem ser reduzidas na sua duração até dez annos.

§ 4.º A duração das penas temporarias por dez annos poderá ser reduzida ao minimo de tres annos.

Art. 7.º O menor de quatorze annos que commetter algum crime a que pelo código actual corresponda alguma das penas maiores, praticando o facto com discernimento, será condemnado a prisão com trabalho ou sem elle por tempo que não exceda a sete annos.

Art. 8.º Todas as outras penas continuarão a ser applicadas pelo modo estabelecido na legislação actual.

Art. 9.º E' o governo autorisado a alterar em harmonia com esta lei os artigos do código penal, cujas disposições se acharem modificadas por ella.

Art. 10.º Fica revogada a legislação em contrario.

Sala da commissão de legislação, aos 5 de abril de 1864. — José de Oliveira Baptista, presidente; José Luciano de Castro (com declaração); Joaquim Antonio de Castro e Pina, Bernardo de Albuquerque e Amaral, José Maria da Costa e Silva (com declaração); Pedro Augusto Monteiro Castello Branco (com declaração); João Rodrigues da Cunha Aragão Mascarenhas, Albino Augusto Garcia de Lima, Amibal Alvares da Silva, Antonio Carlos da Maia, Antonio Ayres de Gouveia, relator (vencido no § unico do artigo 1.º).

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça

Direcção geral dos negocios ecclesiasticos

1.ª Repartição

Em virtude de resolução superior, se declara aberto concurso documental, em conformidade do que dispõe o decreto de 2 de janeiro de 1862 (publicado no «Diario de Lisboa» n.º 4, de 7 do dito mez) para provimento da dignidade de mestre escola na sé cathedral de Angra.

Os presbyteros que pretendirem ser apresentados na dita dignidade farão subir por esta secretaria d'estado os seus requerimentos documentados, em conformidade com o que se determina nos artigos 3.º e 7.º do citado decreto, dentro do prazo de sessenta dias, contados da publicação do presente anuncio na folha official do governo.

Secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, direcção geral dos negocios ecclesiasticos, em 16 de abril de 1864. — Luiz de Freitas Branco, director geral.

Ministerio dos negocios da fazenda

THE SOURO PUBLICO

Direcção geral dos proprios nacionaes

2.ª Repartição

Desamortisação dos bens comprehendidos nas disposições da lei de 4

de abril de 1861, publicada no

Diario de Lisboa de 2 de julho

Em consequência da citada lei, e na conformidade das instrucções de 9 de julho do mesmo

anno, publicadas no «Diario» de 11 do mesmo mez, e das de 31 de março de 1862, publicadas no «Diario de Lisboa» de 1 abril do dito anno, se annuncia que hão de ser arrematadas no dia abaixo declarado as seguintes propriedades, pelo maior lance que se offerecer. O preço da arrematação deve ser pago, no prazo de quinze dias, em titulos de divida fundada, computados pelo valor do mercado.

LISTA 205

Arrematação perante o governador civil do districto abaixo declarado

NO DIA 27 DE MAIO DE 1864

Districto de Coimbra

Concelho de Soure

Bens pertencentes ao convento de religiosas de Sandelgas

2:443 Tres agulhadas de terra ou 1:708 metros quadrados no sitio da Espinheira ou Carneiro do Vau: partem com Antonio Teixeira Barbosa, de Coimbra e com frei José Ceixeiro, de Montemor 28\$800.

2:444 Quatro agulhadas de terra ou 2:277 metros quadrados, no campo de Anços e sitio da Espinheira ou Carneiro do Vau: partem com Antonio Monteiro, da Barca da Ladroeira, e com varios outros inquilinos—30\$400.

2:445 Dezoito agulhadas de terra ou 10:246 metros quadrados, no sitio do Carneiro do Vau do Campo de Anços: partem com João Rodrigues do Carvalho, de Coimbra, e com o reverendo João Cardoso Pinheiro—172\$800.

2:446 Dezeses agulhadas de terra ou 8:166 metros quadrados, no campo de Anços e sitio do Carneiro do Vau: partem com terras pertencentes ao seminario de Coimbra—153\$600.

2:447 Nove agulhadas de terra ou 5:123 metros quadrados, no campo de Anços e sitio do Carneiro do Vau: partem com os herdeiros de José de Abreu, de Coimbra, e Fructuoso José da Silva—86\$400.

2:448 Sete agulhadas de terra ou 3:984 metros quadrados, no sitio da estrada da Barca ou Madeiro, no campo de Anços: partem com João da Costa, da Barca da Ladroeira, e com quem deva e haja de partir—67\$200.

2:449 Cinco agulhadas de terra ou 2:846 metros quadrados no campo de Anços e sitio da estrada da Barca da Ladroeira ou Madeiro: partem com Antonio Monteiro, da Barca da Ladroeira, e com quem mais deva e haja de partir—48\$000.

2:450 Tres agulhas de terra ou 1:708 metros quadrados, no campo de Anços e sitio do Madeiro: partem com Luiz Monteiro, da Barca da Ladroeira, e com quem mais deva e haja de partir—28\$800.

2:451 Duas agulhadas de terra ou 1:138 metros quadrados, no campo de Anços e sitio do Madeiro: partem com Joaquim Soares, da Barca, e outros—19\$200.

2:452 Doze agulhadas de terra ou 6:830 metros quadrados, no sitio do Madeiro, campo de Anços: partem com Santissimo de Alfarellos, e com D. Margarida ou seus herdeiros—115\$200.

2:463 Duas agulhadas de terra ou 1:138 metros quadrados, do campo de Anços: partem com a junta de parochia—19\$200.

Summa R.º . . . 777\$600

Declara-se que os arrematantes não ficam sujeitos ao pagamento do imposto de 1 por cento (artigo 15.º das instrucções de 8 de julho de 1861), nem o imposto de registo (n.º 3.º do artigo 3.º da carta de lei de 30 de junho de 1860).

Segunda repartição da direcção geral dos proprios nacionaes, 16 de abril de 1864. — Francisco de Assis de Lima Barbosa Macedo.

EXTERIOR

Dos jornaes do correio d'hontem extrahimos o seguinte:

Londres, 12. — Camara dos commons. Mr. Horsman annuncia que proporá proximoamente uma serie de resoluções n'este sentido:

«A camara lamenta a violação dos compromissos e dos tratados de 1852 por parte de algumas das potencias signatarias; vê com pesar que se vão agitar na conferencia que deve abrir-se, questões que suppunha reguladas por estes tratados; em fim que se deve aconselhar a rainha a que não consinta em que a Inglaterra tome novos compromissos, sem que o parlamento seja informado d'isso previamente.

Mr. Osborne pergunta se o governo tem intenção de apresentar á camara a nota franceza, propondo que os habitantes do Holstein e do Sleswig sejam consultados. O governo tambem apresentará a resposta da França ao convite para a conferencia?

Mr. Layard julga que se fez unicamente leitura da nota franceza, e que não se deixou copia d'ella ao governo. Pede a Mr. Osborne que reserve a sua interpellação para amanhã.

Mr. Griffith pergunta se o sultão ordenou recentemente ao vice-rei do Egypto que faça parar as obras dos fellahs para o canal de Suez, e se o governo da rainha sustentará o sultão n'esta resolução.

Lord Palmerston responde que as partes interessadas na construcção do canal pediram uma prolongação de tempo para as obras dos fellahs. Julga que o governo egypcio concedeu uma curta prolongação.

Londres, 12. — A Prussia será representada na conferencia pelo conde Bernstoff e por mr.

Von Nolav, antigo ministro da Prussia em Copenhagen.

Munich, 12. — Segundo a «Gazeta de Baviera» havia pouca esperanza de que a dieta puzesse por condicção da sua annuência á conferencia o respeito dos direitos cuja salvaguarda lhe pertence.

Copenhague, 13. — O feogo do inimigo é muito vivo fazendo-nos 500 tiros de canhão por hora.

Sonderburgo foi queimado de novo. Os prussianos continuaram a pararella da esquadra, aproximando-se á nossa linha.

Londres, 13. — Garibaldi visitou lord Russell, tendo com elle uma conversação de meia hora.

Pariz, 14. — A «Gazeta de Vienna» no seu numero d'hoje restabelece a verdade sobre as noticias contradictorias que circularam, relativamente á renuncia do archiduque Maximiliano aos direitos eventuaes á corôa d'Austria.

Diz-se que a renuncia não é absoluta e que é completamente independente da duração do governo imperial no Mexico.

Accrescenta que a acta assignada em Miramar será apresentada proximoamente ás camaras.

Pariz, 14. — Lord Clarendon chegou hontem á noite.

O periodico publicam extensas correspondencias de Madagascar, nas quaes se assegura de novo que o rei Radama não foi assassinado, e que uma revolução para o restabelecer no throno, parece imminente em Tamnarive.

Pariz, 14. — Continuam as ovações a Garibaldi.

O principe Napoleão voltou a Pariz.

Affirmam os periodicos que a subscrição para o emprestimo mexicano se abrirá no dia 18 no escriptorio do credito mobiliario.

O imperador recebeu lord Clarendon, que teve além d'isso uma conferencia com mr. Drouin de Lluys.

Berlin, 14. — Os prussianos repelleram varias sortidas dos dinamarquezes, aproximando se a 80 metros dos seus parapetos.

Pariz, 14 de abril. — E' inexacta a noticia relativa á recepção de Garibaldi por lord Palmerston. E' te ultimo participou a Garibaldi que não poderia receber o em audiencia se não quizesse ir antes visitar o embaixador do rei Victor Manuel.

Turin, 13. — Addiu-se a modificação ministerial. As autoridades de Napoles, tiveram informação da entrada no territorio napolitano de novos bandos armados e providos de dinheiro e munições de guerra.

Hamburgo, 13. — Um destacamento prussiano occupou a cidade de Rind na Jutlandia. O boato relativo a um projecto de ataque da importante cidade. Viborg carece, por ora, de fundamento.

Francfort. — Deust foi nomeado por unanimidade pela Dieta plenipotenciario na conferencia.

Trieste. — O imperador e a imperatriz do Mexico partiram.

Copenhague 15. — Os dinamarquezes enviaram reforços de Duppel.

Diversos navios erusam na embocadura do Elba.

Kelingoland, 13. — Os dinamarquezes capturaram dois navios, e revistam todos os que entram e sahem.

Francfort, 14. — A dieta aceitou por grande maioria a proposta relativa á conferencia. Mr. Beust, foi nomeado por unanimidade plenipotenciario da dieta.

Trieste, 14. — O imperador e a imperatriz sahiram ás duas horas, sendo saudados com salvas d'artilheria.

Francfort, 14. — Mr. de Beust, apoiado pela Austria e Prussia, foi eleito para representar a dieta na conferencia de Londres.

Hamburgo, 14. — Os dinamarquezes fizeram uma nova sortida, sendo repellidos pelos prussianos até o interior dos reductos de Duppel.

Constantinopla, 14. — A Russia, Austria e Prussia insistem em que o principe Cousa ponha em execução a secularisação dos conventos. A França e Italia, são d'opinião contraria.

Copenhague, 14. — O bloqueio de Dantzik e Pillau começará no dia 19.

Berna, 14. — O conselho federal torna a pôr em vigor os decretos sobre a expulsão de Mazzini.

Pariz, 15. — O imperador receberá amanhã Hidalgo.

Lord Clarendon jantou hontem na embaixada ingleza. Amanhã jantará nas Tulherias, no domingo em casa de mr. Drouin de Lluys, e na segunda feira voltará para Londres.

O imperador Maximiliano estará terça feira em Roma, e na quarta feira tornaria a emprehen-der a sua viagem.

Hamburgo, 15. — Os dinamarquezes enviam reforços a Duppel.

Varios navios dinamarquezes erusam em frente do Elba.

Pariz, 15. — Correspondencias de Nova Orleães affirmam que os officiaes do ex-presidente Juarez obrigaram-no a demittir-se em favor do general Ortega.

Pariz, 15. — O governo não tomou medida alguma prohibindo a circulação da bulla do papa, que restabelece a liturgia romana na diocese de Lyon; a dita bulla ainda não foi remetida officialmente, e são prematuras as noticias e apreciações dos periodicos relativamente a este assumpto.

Berlin, 15. — Os periodicos semi-officiaes

censuraram o projecto attribuido ao governo francez de pedir na primeira sessão da conferencia a suspensão das hostilidades; dizem que o dever da Prussia e Austria consiste em não admitir bases semelhantes estando já tão adiantados os trabalhos do cerco de Duppel, e sendo segura a tomada da ilha de Alsen n'um breve prazo.

Flensburgo, 15. — Tornou a começar com vigor o bombardeamento dos reductos e fortificações de Duppel.

Suppõe-se que os prussianos intentarão passar á ilha d'Alsen por dois pontos diferentes, no-roeste e sul.

Paris, 15. — O governo turco manifestou aos representantes das potencias estrangeiras a conveniencia de regular quanto antes a questão dos conventos da Moido Valachia, e a necessidade para conseguir este fim que cada representante emitta a opinião do seu governo.

Os ministros de França e de Italia pediram novas e especiaes instrucções. A Russia e Austria parecem contrarias a toda a idéa de secularisação dos conventos, idéa que a Inglaterra quer fazer predominar.

NOTICIARIO

Noticias da corte. — Suas magestades El-Rei e Senhora D. Luiz I e sua augusta esposa a senhora D. Maria Pia, acompanhados de sua alteza o principe real e do principe de Joinville, partiram hontem para Mafra, onde vão passar alguns dias. (O Portuguez.)

Joven pianista. — O menino Hernani Francisco da Fonseca Braga, pianista portuense, foi ha dias recibido no paço da Ajuda, por suas magestades, com summa satisfação.

A idade do artista, que apenas é de 8 annos, torna-o de merito mais subido, sendo incontestavelmente certo que elle merece o nome de pianista distincto, pela correcção com que toca trechos das mais difficeis operas de varios mestros.

Na occasião em que suas magestades se dignaram receber o tomou o empenho a liberdade de lhes offerecer um hymno o expressamente dedicado ao principe real D. Carlos.

O menino Hernani foi igualmente hoje apresentado a sua magestade el-rei e a senhora D. Fernando, a quem offereceu o seu retrato, pedindo-lhe a protecção que o rei-artista sabe dispensar aos talentos da no-sa terra.

Amanhã, terça feira, poderá o publico ouvir o no theatro de D. Maria II, onde vai dar um concerto, pedindo o artista a el rei D. Fernando a honra da sua presença. (Idem.)

Auto photographia. — Preoccupa muito a attenção do mundo artistico, a descoberta feita pelo professor de pintura Massinis, de Sienna, d'um processo auto-photographico que permite reproduzir a duas cores as paesagens e as figuras. (Diario Mercantil)

O enlace da familia real ingleza com as partes na questão dos ducados. — Lê-se n'uma correspondencia de Londres:

«A corte ingleza acha-se n'uma situação delicada para com os litigantes na questão dano-germanica. O principe de Galles, como todos sabem, está casado com a filha do rei da Dinamarca, uma das partes d'esta contenda. Sua irmã mais velha é casada com o principe real da Prussia, outra das partes. Sua segunda irmã, a princeza Alice, é casada com o principe Luiz de Hesse Darmstadt, cuja mãe é uma princeza da Prussia, e cujo irmão é official no exercito prussiano.

Aqui temos parentescos mas temos outros que não são menos.

O principe Frederico de Augustemburgo, ou, como aqui geralmente o chamam, o duque de Augustemburgo, embora este titulo pertença propriamente ao pae, é um parente proximo da nossa familia real. Quando a mãe da rainha Victoria casou com o duque de Kent, já era viuva. Tinha casado principalmente em 1803 com o Mimich Carlos de Leiningen, fallecido em 1814. D'este matrimonio tinha a duquesa de Kent um filho e uma filha, que por consequente eram irmãos uterinos da rainha.

O meio irmão da rainha, Carlos, principe de Leiningen, morreu em 1856, succedendo-lhe seu filho, o principe Ernesto de Suedenborg, sobrinho da rainha e capitão de marinha real ingleza. A meia irmã da rainha, a princeza Auna Feodorovna de Leiningen, casou em 1828 com Ernesto, principe de Hohenlote, que morreu em 1860, deixando uma viuva e cinco filhos, sobrinhos e sobrinhas da rainha. D'estes filhos o primeiro, o principe Victor de Hohenlote, que tomou o nome de conde de Gleichen, ao casar com a filha do almirante Seymour, é tambem capitão da nossa marinha real. Sua irmã, a princeza Adelaide Victoria de Hohenlote, nascida em 1835, casou em 1856 com Frederico Christiano Augusto, principe hereditario de Schleswig-Holstein-Sonderburgo-Augustemburgo, o pretendente á soberania do estado imaginario de Schleswig-Holstein, e vem a ser sobrinho da rainha por afinidade.

Além d'estas relações da nossa familia real com as partes contendoras, ha outras menos immediatas. O rei Leopoldo da Belgica é tio da rainha. Seu filho mais velho é herdeiro, o duque de Brabant é casado com uma archiduquesa da Austria, e sua filha a princeza Carlota é casada com o archiduque Maximiliano, irmão do imperador d'Austria, outra parte na contenda. Além d'estes parentescos, a duquesa de Cambridge, que foi princeza de Hesse-Cassel, é tia da rainha da Dinamarca, que foi princeza da mesma casa. Póde-se, pois, dizer que n'esta questão dano-germanica não ha parte que não esteja mais ou menos aparentada com a familia real da Grã-Bretanha.

Occorrenças no caminho de ferro. — Na terça-feira ultima occorreu um desastre na estação do caminho de ferro de Valladares, que felizmente não teve outras consequências além do prejuizo que soffreu a companhia.

A chegada do comboio das mercadorias áquelle ponto, um guarda em vez de abrir a agulha da linha que se achava desimpedida, e por onde devia seguir o comboio, trocou-a e o comboio, que levava ainda toda aforça, seguiu a linha que se achava occupada por onze carroagens, que ali estacionavam de sobreceite, resultando chocarem-se tão fortemente que as trez primeiras carroagens ficaram completamente inutilizadas, soffrendo todas as outras, mais ou menos.

Calcula-se em 800,000 réis o prejuizo que a companhia soffreu com este desastre.

Seria muito conveniente que para agulheiros fossem escolhidos homens já experimentados, ou que mereçam plena confiança, por que é este um lugar que não admite descuidos, e convem evitar a repetição d'um acontecimento como o de terça-feira. Por felicidade succedeu elle com o comboio de mercadorias, mas se fosse com o de passageiros teriam talvez agora que lamentar a morte ou o ferimento de algumas pessoas, o que seria um grande desgosto para a companhia e para nós todos.

—A machina que na quarta-feira se empregou no serviço entre Coimbra e Taveiro desencarrollou-se perto d'esta ultima estação, resultando de semelhante desarranjo não chegar a horas de conduzir o comboio de Coimbra para o norte, sendo preciso mandar vir uma machina de Ovar, que chegou ás 5 horas e meia, e que levou o comboio que devia sair, d'aquella estação ás 4 horas da tarde.

Muitos passageiros que haviam tomado bilhete, reclamaram a sua importância, deixando de seguir viagem n'aquelle dia.

Bom fôra que a companhia conservasse machinas accensas pelo menos nas extremidades do caminho, para prevenir qualquer occorrença, pois estas irregularidades desgostam os passageiros e não acreditam o caminho.

Theatro. — Vão annunciados no logar competente os 2 espectaculos que nos dias 23 e 27 dará no nosso theatro a companhia d'actores nacionaes que se acha n'esta cidade.

Quarta-feira (27) tem logar o beneficio do director da companhia o sr. Gerardo Martins, para quem continuamos a pedir a protecção dos nossos patricios. O espectaculo é todo novo, e de grande apparato, segundo nos affiançam, sendo isto mais um motivo para que ninguém falte a elle.

Exposição de gado. — A exposição que foi annunciada para o dia 20 e no campo do Rocio, teve logar no largo Municipal.

Os expositores reuniram ao meio dia, mas o sr. governador civil só compareceu á uma hora; e certo que não sabemos se os primeiros se anticiparam ou se o segundo se demorou por que a ex.ª teve o cuidado de não marcar a hora nos editaes que mandou affixar!

Foram expostos uma egua do sr. Sebastião de Carvalho e Lima, d'esta cidade, um cavallo do sr. José Raphael Condego, de Vagos, outro do sr. João Domingos Lourenço da Silva, de Canelas, e uns bois de Barroso do mesmo sr.

O jury conferio o segundo premio á egua, o terceiro ao cavallo do sr. Raphael e o primeiro da especie bovina aos bois. A decisão do jury foi geralmente applaudida.

Tempo. — Tem corrido muito humida esta ultima quadra de tempo, chovendo copiosamente na tarde de quarta-feira e na madrugada d'hoje.

As terras não se resentem por em quanto de humidade, antes a chuva lhe tem feito muito bem, chorrendo-lhe a estação favoravelmente. Os pomares estão tambem carregados de fructo, e tudo são indicios d'um anno que promette ser abundantissimo. Deus assim o queira.

Caminho de ferro. — A commissão encarregada de examinar o caminho de ferro do Carregado até Soure recolheu a Lisboa e já deu o seu parecer favoravel á abertura do caminho, pelo considerar em condições de segurança. Consta que a abertura terá logar no proximo mez de maio. O nosso correspondente de Lisboa confirma esta noticia.

Para a completa exploração de Lisboa ao Porto restarão depois alguns kilometros entre Taveiro e Soure, cuja abertura será ainda adiada, em consequencia do tunel de Albergaria, que segundo consta, não está em condições de ser approvado.

Perdão d'acto. — Os estudantes da Universidade de Coimbra reuniram-se na segunda e quarta-feira ultima, para assentarem no modo de pedir perdão d'acto para o presente anno lectivo, e decidiram nomear uma commissão composta de alguns academicos, que em nome de todos impetrasse semelhante graça do governo.

CORREIO

Lisboa 20 de Abril.

(Do nosso correspondente)

Acudindo ao convite d'essa redacção damos hoje começo á collaboração para o *Districto de Aveiro*. Não faremos programmas nem pomposas promessas, em que ninguém cre.

O principal empenho e dever do correspondente deve consistir em pôr os leitores ao corrente dos acontecimentos. Poremos pois peito, e forcjaremos, quanto nos seja possivel, por satisfazer a este preceito e dever.

Dito isto, que é de sobejo para preambulo, vamos dar começo á nossa tarefa.

A questão do dia, objecto de largas discussões nos circulos politicos, de esperanças para a opposição, e de alguns receios para os amigos do governo, é o projecto de lei para a liberdade do fabrico e venda do tabaco. Já ahí devem ser sabidas as alterações, que as trez commissões reunidas da camara dos pares, fizeram ao projecto approvado na casa electiva.

O artigo 18 do parecer d'aquellas commissões estatue — que o governo mandará expropriar, por utilidade publica, as machinas, benfeitorias, e objectos moveis destinados ao fabrico do tabaco, existentes no edificio de Xabregas, e que são propriedade dos actuaes contratadores.

A fabrica de Xabregas com as machinas pertencentes ao estado, e com todos os objectos expropriados, será tudo incluído no preço da arrematação por seis mezes, de 1 de julho a 31 de dezembro, e ficarão sendo propriedade dos arrematantes.

Com a disposição do alludido artigo 18 é que os actuaes contratadores se não conformam. Parece que se tem aconselhado com os melhores advogados da capital, e que estes são de opinião que aos mesmos contratadores assiste o direito de se opporem. Hoje foi lida na mesa da camara dos pares, uma representação dos actuaes arrematantes pedindo para que não seja approvado o artigo 18 do parecer.

Querem alguns que o governo e as commissões teriam procedido com mais acerto impondo aos actuaes contratadores a obrigação de passarem, para os que lhe succederem pelos seis mezes, as machinas e mais objectos proprios para o fabrico do tabaco, simplesmente como um arrendamento. E que seria tambem mais conveniente que o governo vendesse em praça e em separado do contracto, a fabrica de Xabregas com todas as suas pertencas.

Este ponto é melindroso bastante, e não deixará de ser rigorosamente combatido durante a discussão.

— Ao sr. Sebastião José de Carvalho coube o abrir o debate sobre o tabaco. Fez breves considerações, pretendendo provar que a questão não estava sufficientemente estudada, e concluiu mandando para a mesa uma moção, a que chamou — questão prévia — para que a camara nomeie uma commissão de 7 membros, para estudarem o assumpto em todos os pontos, apresentando esta commissão o seu parecer «com urgencia» na proxima sessão legislativa.

O sr. S. J. de Carvalho, é pouco conhecedor do regimento da camara, por cujo motivo chamou questão prévia ou preliminar a uma proposta de adiamento, e que segundo o artigo 58 do regimento devia ficar em discussão conjunctamente com o projecto. Assim o fez ver o sr. Augusto Xavier da Silva ao author da moção, e este conformou-se logo.

A moção tinha o unico defeito de estar em opposição com as considerações apresentadas pelo author. Tinha dito o sr. S. J. de Carvalho que tinha desconfianças, de que a questão não estava bastante estudada, e que não podia deixar de ser precipitada qualquer resolução que se tomasse. Nestes termos precipitada e muito precipitada andaria a camara se votasse, como questão prévia, e sem mais exame, «que se nomeasse uma commissão de inquerito» o que importaria o mesmo que decidir que effectivamente a questão carecia de estudo.

A camara resolveu, e parece-nos que resolveu bem, que a moção ficasse em discussão conjunctamente com o projecto.

Ao sr. Sebastião José de Carvalho, seguiu-se o sr. conde d'Avila, começando por fazer ver, que o relatório das commissões reunidas estava em contradicção com o parecer. Que no relatório se fulminava a arrematação, e que no parecer optavam por esse mesmo systema. S. ex.ª ficou com a palavra para amanhã.

— Compareceram hoje na camara dos dignos pares os srs. conde de Samedães, barão de Aécide, Casimiro Barreto e João Carlos Osorio.

Diz-se que a opposição instará com estes cavalheiros para virem votar contra o projecto do tabaco. Estão no seu direito: O governo de certo se não descuidará de chamar tambem os seus amigos. O que é certo é que a opposição conta vencer e o governo tambem. Alguns se illudem.

— Foi hontem approvado na camara dos deputados o projecto de lei que concede a reforma no posto de alfares, aos individuos que em 25 de abril de 1828 eram porta-estandartes, porta-bandeiras, cadetes e primeiros sargentos, e que depois seguiram o exercito usurpador, e foram desligados em Evora Monte.

Se já consideraram os officiaes, de justiça era que concedessem um bocado de pão a uns poucos de desgraçados, que ainda existem, e que, segundo disse o sr. Affonso Botelho não excedem a 32. Foi retirado um aditamento do sr. Quaresma — para que a lei possa aproveitar aquelles que foram desligados do serviço, em virtude de algum processo crime não politico.

— Entrou depois em discussão o orçamento do ministerio do reino. As horas da discussão couberam aos lentes da Universidade, que se occuparam detidamente da instrução publica. Tiveram a palavra os srs. José Maria d'Abreu, António, e Bernardo de Albuquerque. Mostraram a necessidade de se alargar a instrução publica, no que nos não deram novidade nenhuma, por que de ha muito é isso reconhecido por todos; propondo o sr. J. M. d'Abreu a extincção de alguns estabelecimentos, e a criação de outros reclamados pelo progresso das sciencias e letras. O sr. António limitou-se por fim a pedir augmento de ordenado para os bedéis. Não valia a pena occupar-se por tão largo espaço da instrução publica,

para concluir por um pedido tão insignificante em relação ao assumpto.

— O sr. Bernardo de Albuquerque fallou menos, mas com mais acerto. Propôz e demonstrou a necessidade de se votar uma verba de vinte contos para compra e renda de casas destinadas ás escalas de instrução primaria e secundaria. Quem tem visto os pardieiros em que estão estabelecidas muitas escolas, não pôde deixar de concordar na proposta do sr. Albuquerque.

— O sr. visconde de Pindella pediu tambem uma escola industrial para Guimarães, mostrando quanto esta cidade se torna credora de tal beneficio, pelo modo brilhante por que concorreu á exposição de Braga, sendo a unica que mereceu a medalha de ouro.

— Está dado para ordem do dia na camara electiva a discussão do projecto de lei para a abolição da pena de morte. O sr. ministro da justiça não tem podido comparecer para se entrar na discussão d'este importante assumpto. Os srs. Augusto Xavier Palmeirim, Antonio de Mello Breyner e barão do Rio Zezere, membros da commissão de guerra, apresentaram um parecer em separado, propondo — que subsista a pena de morte no exercito, não só em tempo ou acto de guerra entre Portugal e alguma nação estrangeira, (como propõem as commissões), mas tambem em tempo de paz, quando os crimes militares forem perpetrados contra a segurança do estado, ou incompatíveis com a disciplina do exercito, uma vez que não possam clasificar-se de crimes politicos.

Se fosse approvado este parecer da maioria da commissão de guerra, teriamos a pena de morte em todos os casos de certa gravidade, porque não ha crime militar que não affecte, mais ou menos, a disciplina. E depois resultaria ainda que para aquelles que tivessem bons patronos, todos os crimes seriam politicos!

Votamos contra todas as disposições que podem dar aso ao arbitrio.

Os trez membros da commissão, deviam tambem propor a pena das — varadas —! Então é que se mostravam disciplinadores a valer (!) embora tenham praticado actos como militares, pelos quaes já poderiam ter sido fusilados 20 vezes.

— A commissão que foi examinar o caminho de ferro desde Torres Novas até Soure, já regressou, e achou o caminho nas condições de poder ser aberto á circulação. Diz-se que a inauguração d'esta parte do caminho terá logar no dia 4 do proximo mez.

— Diz-se que em breves dias será a abertura do Passeio Publico, sendo a entrada na primeira noite de 100 réis, revertendo o producto em beneficio dos povos de Cabo Verde.

— Na camara dos deputados continuou hoje a discussão do orçamento do ministerio do reino. Antes da ordem do dia propôz o sr. Manoel Pinto d'Aranjo, que fosse publicada com urgencia a syndicancia feita no districto de Villa Real, pelo sr. governador civil de Braga. Depois de breve discussão, entrou o sr. presidente de conselho e declarou que mandaria a syndicancia amanhã para a camara, para ser publicada.

— Um soldado de infantaria n.º 10 assassinou hontem com um tiro um seu camarada. Ignoram-se os motivos que levaram o soldado a commetter este crime.

Não ha mais novidades.

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Embarcações saídas em 19 de abril de 1864

SWANSEA—Hiate port. «Bragança 1.ª», m. D. da Rocha, 8 pes. de trip., mineral e fructa.

LONDRES—Escuna ingleza «Properous», cap. W. Lake, 4 pes. de trip., fructa.

Entradas em 20
LISBOA—Hiate port. «Cruz 4.ª», m. J. da Rocha, 9 pes. de trip., vinho.

PORTO—Chalupa noroega «Herrmann», cap. F. Snepson, 7 pes. de trip., vazio.

ANNUNICOS

Pela administração do concelho de Aveiro, se faz publico que vac proceder-se á vaccinação nos paços do concelho, todas as terças e sextas-feiras, aprincipiar já na proxima terça-feira 26 do corrente. Por tanto todas as pessoas que quizerem aproveitar esta occasião para mandar vaccinar suas creanças ou filhos o podem fazer n'aquelles dias, das 9 horas da manhã até ao meio dia.

Aveiro 21 de abril de 1864.

O escrivão da administração
José Ferreira Corrêa de Sousa.

BAZILIO FERNANDES JORGE, da Mealhada, encarrega-se da expedição de todos os generos e mercadorias que

lhe sejam remittidos das provincias com destino ao Porto, Lisboa e Coimbra ou vice-versa. (2)

AVISO

Na mina da Mostardaia nas proximidades d'Estremoz, dá-se d'empreitada o aprofundamento de um poço ou o avanço de uma galeria, a uma companhia de 6 ou 8 mineiros. Os mineiros empregados neste estabelecimento tem a vantagem de encontrarem habitações confortaveis no local da mina. Para mais esclarecimentos dirijam-se a Pereira & filho em Aveiro.

Annuncia o abaixo assignado que vac a vender a quem lhe convier as seguintes propriedades:

Um assento de casas com amplos logradouros, adega e lagares de pedra, no Valle do Estevão, tudo pegado á estrada de ferro, com excellentes vistas, — um pousio nas Eixavas, outro no Barracão, uma vinha no carreiro e um pousio nos Cabeços.

Todas estas propriedades tem muito boas serventias, e são de excellente terreno.

Os pretendentes podem dirigir-se ao annunciante por carta fechada, dirigida á residencia da Castanheira do Vouga, onde se mostrará legalmente habilitado por documentos authenticos para se effectuarem taes vendas. [3]

Augusto Ferreira de Campos.

Na loja do sr. Serafim Antonio de Castro, na Praça d'esta cidade, vac abrir-se um estabelecimento do Porto, que expõe á venda ferragens nacionaes e estrangeiras, assim como pregaria, aço, oleo, tintas, e outras meudezas; e o que ali se não encontrar, com a maior brevidade manda vir do Porto, onde tem armazem com as mesmas fazendas — que vende por atacado e a retalho. (6)

ESPECTACULOS

THEATRO DOS ARTISTAS AVEIRENSES

SEXTA FEIRA 22 DO CORRENTE

Não ha espectaculo.

SABBADO 23

Em beneficio dos artistas F. J. Guerreiro e Margarida Lopes.
Pela primeira vez a comedia em 2 actos, ornada de musica, do sr. Affonso de Lima.

Um marido como ha muitos e um amante como ha poucos

A cançoneta comica — Sebastica —

SEM PERTENÇÃO

pelo actor J. Gerardo Martins

O SEBASTIANISTA

A comedia em 1 acto:

Precisa-se d'uma senhora para viajar

QUARTA FEIRA 27

Beneficio do actor J. Gerardo Martins. Irá á scena pela primeira vez a comedia — drama maritimo, em 2 actos pelo mesmo actor do *Paulo e Maria*, ornada de côros e complets, intitulada

O Grumete

Com scenario novo, pintado por obsequio, pelo sr. Antonio Dias da fabrica da Vista Alegre.

A scena comica do sr. Chares, desempenhada pela actriz D. Thereza Martins —

Luizinha a Leiteira

O entre-acto comico, continuação da *Luizinha*, pelo mesmo actor, ornada de musica

O descasca milho

O resto do espectaculo será annunciado.

Domingo 24 — Representa a companhia em Ilhavo — a pedida — a comedia drama em 2 actos

Culpa e Perdão

A comedia em 1 acto ornada de musica

A Corda Sensivel

O resto do espectaculo annunciá-se-ha

Principiará ás 8 1/2 horas

RESPONSÁVEL: — M. C. da Silveira Pimentel.

— Typ. do «Districto de Aveiro».

LARGO DE S. GONÇALO